

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética



Política de Patrocínio e Doações

GRUPO
LUIZ MENDONÇA

BRAVO
Caminhões e Ônibus

AURABRASIL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Santo
Antonio
PATRIMONIAL

GRUPO LUIZ MENDONÇA - Todos os direitos reservados

Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do Grupo Luiz Mendonça. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.

Página
1 de 14

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

SUMÁRIO

Objetivo da Política	3
Aplicação.....	3
Definições	4
Solicitação e Formalização	6
Regras Gerais	7
Patrocínios	9
Doações Políticas	11
Violações e Sanções Aplicáveis	11
Não Retaliação	12
Exceção	13
Anexo I – Formulário e Requisição de Patrocínios e Doações:	14

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

OBJETIVO DA POLÍTICA

Esta política tem por objetivo orientar e servir como um guia para os Colaboradores do Grupo Luiz Mendonça em situações em que receberem solicitações de Patrocínios e Doações de Clientes, Fornecedores, Órgãos Públicos, Órgãos de Classe, Organizações Não Governamentais, Sindicatos, entre outros.

O Grupo Luiz Mendonça apoia a realização de patrocínios e doações com o intuito de divulgar sua marca e estimular o desenvolvimento econômico e social nas regiões onde atua, desde que respeite todas as regras descritas nesta política e esteja alinhada com as diretrizes estratégicas definidas pela alta administração.

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do Grupo Luiz Mendonça.

APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os Colaboradores do Grupo, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de Colaboradores os Conselheiros, Diretores, Gerentes, Coordenadores e demais Colaboradores do Grupo.

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

Fornecedores, prestadores de serviços e clientes que se relacionem com o Grupo Luiz Mendonça devem ser informados, observar e anuir com as disposições desta Política e do Código de Conduta do Grupo Luiz Mendonça.

DEFINIÇÕES

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

- (i) **Agente Público:** Qualquer pessoa física, servidor ou não, vinculada à administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; qualquer pessoa que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou qualquer pessoa física que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

em ou para Autoridade Governamental, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

- (ii) **Colaborador:** Todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração, diretores e executivos do Grupo Luiz Mendonça.
- (iii) **Doação e Contribuição:** Transferência definitiva e irreversível de dinheiro ou bens em favor de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, para a execução de programa.
- (iv) **Patrocínio:** É a provisão de recursos financeiros, humanos ou físicos por uma organização diretamente para um evento ou atividade em troca de uma associação direta com o mesmo.
- (v) **Doações de Recursos:** Fornecimento de recursos financeiros para qualquer entidade, associação ou organização fora do Grupo Luiz Mendonça.
- (vi) **Doação de Bens e Materiais:** fornecimento de bens e/ou materiais que não são mais usados pelo Grupo Luiz Mendonça, como mobílias, equipamentos, computadores e

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

materiais inoperantes para qualquer entidade, associação ou organização fora do Grupo Luiz Mendonça.

SOLICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Todos os patrocínios e doações devem ser solicitados via Formulário de Requisição de Patrocínios e Doações (ANEXO I) para a área de Comunicação/Marketing do Grupo Luiz Mendonça, que fará análise inicial da solicitação e encaminhará para validação do Comitê de Ética.

A liberação dos recursos será realizada mediante aprovação formal da Diretoria Executiva da área solicitante e do setor Jurídico. Após aprovação o setor Jurídico fará a composição do contrato de Patrocínio e Doações.

A comprovação da destinação dos recursos se dará por meio de notas fiscais, fotos, vídeos, listas de presença e outras formas que comprovem a correta utilização dos recursos, conforme pactuado no contrato de Patrocínio e Doações.

O Comitê de Ética poderá definir que a destinação dos recursos solicitados no patrocínio ou doação seja acompanhada por pessoa designada do Grupo Luiz Mendonça.

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

REGRAS GERAIS

DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

- Toda e qualquer Doação e Contribuição deve cumprir a lei aplicável, os valores, o Código de Conduta, a Política Anticorrupção, e as regras de Compliance do Grupo Luiz Mendonça.
- Não será permitido, em nenhuma hipótese, contribuições a sindicatos, partidos políticos e campanhas eleitorais. Contribuições, ainda que para pessoa física, que tenha fim eleitoral ou qualquer relação com Política, também estão proibidas.
- Nenhuma Doação e Contribuição pode ser prometida, oferecida ou realizada, para garantir ou até mesmo sugerir uma vantagem inadequada para o Grupo Luiz Mendonça ou seus Colaboradores.
- Uma Doação e Contribuição pode ser apenas oferecida para entidades corporativas; Doações para indivíduos são estritamente proibidas.
- Todas as Doações e Contribuições de Recursos devem ser depositadas exclusivamente na conta da pessoa

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

jurídica do Beneficiário. É estritamente proibido efetuar qualquer pagamento relacionado a Doação de Recursos para outra pessoa jurídica, mesmo se relacionado ou pertencente ao mesmo grupo econômico do Beneficiário.

- Os pedidos de Doações e Contribuições devem ser acompanhados de documentação de apoio apropriada, de forma a permitir seu registro contábil adequado, e podem ser realizados através de Doação de recursos, serviços ou Doação de Bens e Materiais.
- Todas as Doações e Contribuições de Recursos devem ser realizadas através de cheque das Empresas do Grupo ou transferência eletrônica. As Doações de Recursos em forma de caixa ou equivalentes de caixa, por exemplo, cartões-presente, são estritamente proibidas pela Grupo Luiz Mendonça.
- O Grupo Luiz Mendonça deve, preferencialmente, fazer Doações para organizações que atuam nas áreas socioambiental, educacional e cultural, tais como ONGs, Creches comunitárias, Asilos entre outros, com prioridade nas áreas das comunidades onde o Grupo atua.

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

- Todas as Doações e Contribuições devem ser registradas, avaliadas, aprovadas.
- O Comitê de Ética deve realizar o monitoramento periódico das instituições beneficiadas de modo a verificar se as organizações dispõem de mecanismos de sustentabilidade para garantir sua existência independentemente das contribuições recebidas.

PATROCÍNIOS

O Grupo Luiz Mendonça apoia a realização de patrocínios relacionados a promoção de atividades que visam o desenvolvimento econômico e social nas regiões onde atua, tendo como objetivo a divulgação de sua marca.

Esta política considera atividades passíveis de patrocínio:

- (i) Apoio à Cultura: O Grupo Luiz Mendonça poderá patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura (MinC), na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), segundo suas manifestações, dentre outras, no campo das Artes Cênicas, Música, Audiovisual, Patrimônio, Artes Plásticas, Artes Populares, Artes Gráficas e Educação.

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

- (ii) Apoio ao Esporte: O Grupo Luiz Mendonça apoiará projetos de natureza esportiva, enquadrados pelo Ministério dos Esportes (ME), na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006, bem como projetos que visem associar a marca do Grupo a práticas esportivas alinhadas com a sua política de comunicação institucional e com suas Diretrizes de Responsabilidade Social.
- (iii) Apoio a demais segmentos: O Grupo Luiz Mendonça patrocinará projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, em consonância com seu direcionamento estratégico e sua política de valorização da marca e imagem perante seu público de interesse.

O Grupo Luiz Mendonça deve sempre tomar as providências razoáveis para confirmar que tal contribuição não seja um pagamento ilícito feito a um Agente Público em violação desta Política, da Política Anticorrupção e de quaisquer leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis.

O patrocínio ocorrerá, obrigatoriamente, por meio da contratação da prestação de serviços para a realização de atividades vinculadas ao evento patrocinado. Esta contratação deverá ser realizada pelos departamentos de Comunicação e o Jurídico do Grupo Luiz Mendonça, seguindo os limites de alçada definidos e suportado por documento fiscal hábil.

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

Em casos de contrapartidas, concedidas pelo Grupo Luiz Mendonça, o patrocínio deve estar devidamente formalizado em contrato e valorado. Não é aceitável a concessão de contrapartida, não formalizadas em contrato, a qualquer pessoa, seja ele agente público ou não, em eventos com o objetivo de obter vantagens em benefício próprio do Grupo Luiz Mendonça.

O patrocínio deve ser feito à instituição e não à pessoa física e, em nenhuma circunstância, o pagamento deve ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal.

DOAÇÕES POLÍTICAS

Não será permitido, em nenhuma hipótese, contribuições para candidatos, partidos e/ou ações políticas.

VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

É responsabilidade de todos os Colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta Política, bem como as normas, políticas e procedimentos internos do Grupo Luiz Mendonça.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, deverão ser feitas à

Ouvidoria e Canal confidencial do Grupo Luiz Mendonça:

GRUPO LUIZ MENDONÇA - Todos os direitos reservados	Página 11 de 14
<i>Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do Grupo Luiz Mendonça. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

- E-mail: auraebravo@relatoconfidencial.com.br

Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo ao Comitê de Ética do Grupo Luiz Mendonça a tempestiva tratativa e remediação dos danos gerados.

As violações às normas, políticas e procedimentos internos do Grupo Luiz Mendonça podem resultar em severas penalidades disciplinares, civis e criminais para o Grupo e seus Colaboradores e/ou representantes envolvidos.

O Comitê de Ética analisará os relatos e definirá as medidas disciplinares que serão adotadas, conforme as diretrizes do Código de Conduta do Grupo Luiz Mendonça.

NÃO RETALIAÇÃO

Conforme determinado no Código de Conduta, independentemente do suposto erro de conduta relatado, ou do método de relato, o Grupo Luiz Mendonça não tolerará retaliação contra qualquer pessoa que dê alguma informação de boa-fé sobre uma suposta violação do Código de Conduta, desta Política, de outras políticas aplicáveis ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados das investigações e das alegações pelo Grupo.


Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

EXCEÇÃO

Quaisquer exceções as regras aqui apresentadas devem ser aprovadas formalmente pelo Comitê de Ética do Grupo Luiz Mendonça.

Política de Patrocínio e Doações					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 02	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES:

	Formulário de Solicitação de Patrocínio ou Doação	<input type="checkbox"/> DOAÇÃO <input type="checkbox"/> PATROCÍNIO
* As solicitações com campo sem preenchimento ou preenchimento ilegível não serão analisados.		
DADOS DE CADASTRO DO BENEFICIÁRIO		
CNPJ / CPF - Informar Numeração		Valor da solicitação em Reais
<input type="checkbox"/> CNPJ <input type="checkbox"/> CPF	<input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
<input type="text"/> Razão Social / Nome:		
<input type="text"/> Natureza da Instituição:		
<input type="text"/> Representante Legal:		
<input type="text"/> Endereço:		
<input type="text"/> E-mail:		<input type="text"/> Telefone: ()
DOAÇÃO		
Descreva a necessidade e prazo para pagamento/ entrega da doação:		
Público Beneficiado:		
PATROCÍNIO		
<input type="text"/> Nome do evento:		
<input type="text"/> Público envolvido:		
<input type="text"/> Data e período do evento:		
<input type="text"/> Cite outros patrocinadores:		
Descreva detalhadamente o evento:		
Descreva a divulgação oferecida anexada a este formulário a documentação petinente:		
<input type="text"/> (aprovação da diretoria da área solicitante)		<input type="text"/> (aprovação da área de Compliance)